

DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS

CNPJ: 01.155.685/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0010899430040

RUA CATUMBI, 546 - CAICARAS

BELO HORIZONTE - MG - Cep: 31230070

Fone: (31) 3588-1590 Site: www.documentopoint.com.br

E-Mail: financeiro@documentopoint.com.br Fatura de Locação:

R20013

Emissão: 30/05/2022

DESTINATÁRIO DA LOCAÇÃO:

Nome / Razão Social do Cliente :

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

CPF / CNPJ do Cliente:

Inscrição Estadual: **ISENTO**

17.359.415/0001-59

Cep:

Endereço: **RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS** Número: 170

Complemento:

RESSACA

Bairro:

32.113-460

Municipio:

E-Mail:

Telefone:

UF: MG Inscrição Municipal:

CONTAGEM

3133525445

Site:

lardemarcos@lardemarcos.org.br;compras@lardemarcos.org.br

Classificação do Contrato:

FATURA:

Num Fatura Vencimento R20013-1

07/06/2022

R\$ Fatura 195.00

Num Fatura

Vencimento

R\$ Fatura

UN

UN

Num Fatura

Vencimento

R\$ Fatura

195.00

Código

Descrição da Locação:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FRANQUIA P&B SERIE(S):

Quantidade 1

Valor Item 195,00000 Valor Total Item

00550

Z5W1BJDC700082F,

Total da Fatura

195,00

0,00 Valor COFINS Retido 0,00

Valor PIS Retido

Valor IR Retido

Valor CSLL Retido

0,00

0,00

0,00 Valor do Desconto 0,00

Valor Caução

Total da Fatura - Retenções - Descontos

195,00

EQUIPAMENTO(S) INSTALADO(S) EM: CONTAGEM-MG,

CONTRATO: 17359415-27

REFERENTE: 29/04/2022 A 28/05/2022

É DISPENSADO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTA LOCAÇÃO LEI FEDERAL N. 8846 DE 21/01/1994.

TC 008/2017

"EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO PERMITE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO"

Fatura de Locação:

Estamos de Acordo com a Emissão desta Fatura :

R20013

BELO HORIZONTE, __ 1 1 Assinatura:



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pagador Final / Efetivo

17.359.415/0001-59

CPF/CNPJ: Nome:

INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS

Conta de débito:

1532 | 003 | 00004321-4

Representação numérica do código de barras:

34191.09008 01329.010936 71591.010005 6

90090000019500

Instituição Emissora - Nome do Banco:

ITAU UNIBANCO S.A.

Código do Banco: Código do ISPB:

Beneficiário original / Cedente

60701190

Nome Fantasia: Nome/Razão Social:

DOCUMENTO POINT S D LTDA DOCUMENTO POINT S D LTDA

CPF/CNPJ:

01.155.685/0001-08

Pagador Sacado

Nome/Razão Social:

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MA

CPF/CNPJ:

17.359.415/0001-59

Pagador Final - Correntista

Nome/Razão Social:

INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS

CPF/CNPJ:

17.359.415/0001-59

Data do Vencimento:

07/06/2022

Data de Efetivação / Agendamento:

07/06/2022 195,00

Valor Nominal do Boleto:

Juros (R\$):

0,00

IOF (R\$): Multa (R\$): 0,00

Desconto (R\$):

0,00 0,00

0,00

Abatimento (R\$): Valor Calculado (R\$):

195,00

Valor Pago (R\$):

195,00

Identificação do Pagamento:

R20013 DOCUMENTO POINT

Data/hora da operação:

07/06/2022 16:54:36

Código da operação:

058703325

Chave de segurança: MVEXFTAJQNEJNNFC

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

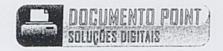
Ouvidoria: 0800 725 7474 Alô CAIXA: 0800 104 0 104

341-7 34191.09008 01329.010936 71591.010005 6 90090000019500 Itali Banco Itaú S.A. Local de Pagamento Vencimento ATE O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAU, APOS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAU 07/06/2022 Agência / Código Beneficiário Beneficiário DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS - CNPJ: 01.155.685/0001-08 0937/15910-1 RUA CATUMBI 546 CAICARAS BELO HORIZONTE MG 31230070 Espécie Doc. Data do Documento Número do Documento Aceite Data do Processamento Nosso Número 30/05/2022 R20013-1 DM 30/05/2022 109/00013290-1 Uso do Banco Carteira Espécie Moeda Quantidade (=) Valor do Documento Valor 109 R\$ 195,00 Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DOVENCIMENTO NÃO AUTORIZADO A DESCONTO NEGATIVAÇÃO AUTOMATICA APOS 07 DIAS PROTESTAR 5 DIAS APOS O VENCIMENTO (-) Outras Deducoes Cobrar juros de R\$ 0,06 por dia de atraso para pagamento a partir de (+) Mora / Multa / Juros 08/06/2022 Cobrar Multa de R\$ 3,90 após o vencimento. (+) Outros Acrescimos (=) Valor Cobrado CPF / CNPJ Pagador INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS 17359415000159 **RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS 170** Código de Baixa 32113460 RESSACA CONTAGEM MG Sacador/Avalista: Autenticação - Ficha de Compensação

NAT. ESPÍRITA

	Q	OCUMENTO	POINT SOL	DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS	AIS					PÁGINA:	11	1
	o	CNPJ: 07	01155685000108	108								
A PRINTING I	II III	ISCRIÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		0010899430040	040				30/05/20	30/05/2022 14:15:16	
	~	RUA CATUMBI						546	•	PERÍODO DE APURAÇÃO		
		CAICARAS			BE	BELO HORIZONTE	MG 312	31230070	3700	CCOC/30/8C 3TA CCOC/A0/9C		
	F	Fone: 3	3135881590						les .	04/ 2022 AIL 20/03/ 2022		
	E	E-Mail:	financeiro@do	financeiro@documentopoint.com.br	com.br		Site: wv	www.documentopoint.com.br	com.br			
		XTRATO DE	EXTRATO DE LOCAÇÃO									
CLIENTE: 00000123 INSTITUIC	INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS	MARCOS				CNPJ: 17359415000159	I.E.:	I.E.: ISENTO	NÚMERO D	NÚMERO DO CONTRATO: 17359415-27		
ENDEREÇO: RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS	CHAGAS			NÚM: 170	0,	COMP:	BAIRRO: RESSACA		CIDADE: CONTAGEM	UF: MG	CEP: 32113460	
TELEFONE: 3133525445	TELEFONE 2: 3133523855	3523855				CONTATO: MARGARETE - IGOR	E-MA	IL: lardemarcos@k	E-MAIL: lardemarcos@lardemarcos.org.br;compras@ TIPO DE CONTRATO:	IPO DE CONTRATO:		
TOT. EQUIP: 1	DIA LEITURA: 29	F	TIPO ATENDIMENTO:	:NTO:						R\$ BRUTO:	19	195,00
VENDEDOR: ARNOLDO CAMILLOZZI DE MELO	DE MELO						R\$ DESCONTO: 0,00		R\$ CAUÇÃO: 0,00	R\$ RETENÇÃO:		0000
R\$ CONTRATO 195,00	R\$ TAXA FIXA:		195,00 FRANQUIA PB:	INQUIA PB:	00'0	- 3000 PGS.						
CLASSIFICAÇÃO:												
COP. GARANTIA:0 N	NÚMERO DO RECIBO: R20013	: R20013		PED. VENDA:						VALOR TOTAL:	195	195,00
NUM. SERIE ANT.PB A	ATU.PB SALDO.PB	EXEC.PB	TOTAL PB TO	EXEC.PB TOTAL PB TOT, GERALLOCAL		CRED,PB OBSERVAÇÕES						
MODELO: 02434 MULTIFUNC	02434 MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX-5637	-5637										
Z5W1BJDC700082F 40.248	42.630 2.382	0	0,00000	195,00000ABRIGO BELA	O BELA	0						
SUBTOTAL: 40.248	42.630 2.382	0	0,00000	195,00000		0						
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1												
TOTAL DOS ITENS 40.248	42.630 2.382	0	0,0000,0	195,00000		o						
TOTALIZADORES: R\$ LOCAÇÃO: 195,00000	2	R\$ COR:	0,00000		R\$ A3 PB :	0000000	R\$ SERVIÇO :	0000000	R\$ RETENÇÃO :	00'0		
	R\$ DIG	R\$ DIGITAL.:	0,00000	~	R\$ A3 COR :	0000000	R\$ DESCONTO:	00'0	R\$ CAUÇÃO:	00'0	R\$ TOTAL :	195,00





CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 01.155.685/0001-08, sediada na Rua Catumbi n.º 546 bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCADORA** e, de outro lado **INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.359.415/0001-59 sediada Rua Carlos Pinheiro Chagas nº 170 — Bairro Ressaca - Contagem / MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCATÁRIA**, têm, entre si, justo e acertado, a presente locação, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a locação por prazo certo do(s) equipamento(s) abaixo discriminado(s):

Unidades	Marca/Modelo	Nº de série	Contador do Equipamento
01	Multifuncional SCX 5637		

1.2 O(s) equipamento(s) supramencionados serão entregues à LOCATÁRIA em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina(m).

2. DO PREÇO

- **2.1** O presente contrato será remunerado por uma parte fixa, correspondente ao **aluguel mínimo**, e outra variável, referente as cópias/impressões **excedentes à franquia**.
- **2.2** A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar à **LOCADORA**, mensalmente, a quantia correspondente à R\$195,00 (cento e noventa e cinco reais), correspondente ao **aluguel mínimo**.
- 2.2.1 O aluguel mínimo mensal dá direito a LOCATÁRIA a realizar até 3.000(três mil) cópias/impressões por mês (Franquia), vedada a compensação.
- 2.3 A LOCATÁRIA se obriga a pagar, ainda, a quantia de R\$0,06(seis centavos), por cópia/impressão que exceder à franquia pactuada.
- **2.4** Nos preços acordados estão incluídos os materiais de consumo necessários à operação dos equipamentos locados (toner e fotorreceptor), ressalvado o papel, o qual deverá ser adquirido de empresas especializadas no ramo.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **3.1** A leitura do contador do(s) equipamento(s) descrito(s) no **item 1** deste instrumento será realizada pela **LOCADORA**, em data, época e periodicidade determinadas a seu critério.
- 3.2 Realizada a leitura de que trata o item anterior a LOCADORA faturará a importância correspondente.
- **3.2.1** O valor a ser faturado referir-se-á ao período anterior ao da emissão da respectiva fatura, para pagamento à vista, até a data de vencimento constante no documento de cobrança.
- **3.3** Caso, por qualquer razão, não for feita a leitura do(s) contador(es) em determinado período, a **LOCADORA** emitirá faturamento concernente ao **Aluguel Mínimo Mensal** avençado no **item 2.2**, devendo as cópias/impressões excedentes serem faturadas apenas após a leitura do medidor, observados os preços vigentes à época.
- **3.4** Os valores devidos por força do presente contrato serão pagos, pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, impreterivelmente, todo dia 25 (vinte cinco) de cada mês.
- **3.5** Ressalvado acordo em contrário, os valores de que trata o item anterior serão quitados por meio de boletos bancários emitidos por instituição financeira e encaminhados para a LOCATARIA.
- 3.6 O inadimplemento da LOCATÁRIA em relação ao pagamento de quaisquer parcelas do preço, tal como estabelecidas, importará na incidência automática de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, e multa de 2% (dois por cento) sobre o principal, bem como do cômputo de correção monetária com base na variação positiva do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice substitutivo oficial, independentemente de qualquer aviso ou notificação, além da aplicação das medidas judiciais cabíveis na espécie, a critério exclusivo da LOCADORA, sem qualquer prejuízo da autonomia, liquidez e certeza do débito principal representado pelos títulos de crédito emitidos.

Rua Catumbi, 546 - Bairro Caiçaras - Belo Horizonte - MG - Tel.:(31)3588-1590



- 3.7 O inadimplemento da LOCATÁRIA, superior a 60 dias, implica na rescisão automática do contrato, sem que se faça necessário aviso prévio, bem como implica na perda imediato o direito de usufruir do(s) equipamento(s) objeto do presente contrato e sua consequente devolução.
- **3.8.** Uma vez rescindido o contrato da forma prevista no item anterior, a LOCATÁRIA deve providenciar a suas custas, a imediata devolução dos equipamentos em perfeito estado de conservação. Caso assim, não proceda, será devido aluquel correspondente ao **dobro** de preço convencionado até a efetiva devolução, sem prejuízo judiciais cabíveis.

4. DO PRAZO

- **4.1** O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, tendo seu início em **03/01/2022**, e seu termino **31/12/2022**, independentemente de notificação ou aviso.
- 4.2. A rescisão antecipada e imotivada do contrato implica no pagamento da clausula penal incerta na clausula 11ª.
- **4.3** Se, findo o prazo, a **LOCATÁRIA** continuar na posse do(s) equipamento(s) alugado(s), sem a oposição da **LOCADORA**, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado.
- 4.4 Na hipótese do item anterior, o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem ônus algum, desde que haja notificação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
- **4.5** Se, havendo notificação, a **LOCATÁRIA** não restituir o(s) bem(ns) locados, ela pagará à **LOCADORA**, enquanto detiver o(s) equipamento(s) em seu poder, o aluguel correspondente ao **dobro** do preço convencionado, e responderá pelo(s) dano(s) que o(s) mesmo(s) venha(m) a sofrer, mesmo que proveniente de caso fortuito.
- **4.6** A retirada do(s) equipamento(s) do local de instalação, pactuada no **item 6** deste instrumento particular, será de responsabilidade da **LOCADORA**, correndo por conta desta todas as despesas afetas, ressalvadas aquelas relativas a serviços especiais, caso sejam necessários, tais como guincho, içamento e obras, as quais correrão por conta da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

5. DO REAJUSTE

5.1 Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados, anualmente, sempre na data de seu aniversário, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice oficial que o substituir.

6. DA INSTALAÇÃO

- **6.1** Os equipamentos locados serão entregues e instalados pela **LOCADORA**, Abrigo Bela Vista Rua São Gotardo Nº 57 Bairro Bela Vista Contagem / MG no prazo de 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do mesmo.
- **6.2** Com intuito de custear as despesas inerentes à instalação e ao frete do equipamento, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA**, a título de "TAXA DE INSTALAÇÃO", o valor correspondente a **R\$ 0,00 (zero)**,o qual será pago em 01 (uma) única parcela, por meio de boleto bancário emitido por instituição financeira.
- **6.3** As despesas de preparação das instalações elétricas e serviços especiais, se necessários, tais como guincho, içamento e obras, correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE USO

- 7.1 O(s) equipamento(s) descritos no item 1.1 deste contrato, será(ão) utilizado(s) única e exclusivamente pela LOCÁTÁRIA.
- **7.2** A **LOCATÁRIA** não poderá dar destinação diversa da permitida ao(s) mencionado(s) equipamento(s), sob pena de cometer infração passível de rescisão e cobrança de multa prevista no **item 11.2** do presente contrato, sendo expressamente vedada a cessão parcial ou total do direito de usufruir do(s) equipamento(s), seja ela de natureza onerosa ou gratuita, não se permitindo, também, a transmissão a herdeiros ou sucessores.
- **7.3** A **LOCATÁRIA** se obriga a usar o(s) referido(s) equipamento(s), respeitando as normas técnicas do fabricante, **SAMSUNG**, as quais são entregues, neste ato, à **LOCATÁRIA**, que declara conhecer o inteiro teor do manual de utilização do(s) produto(s).



Rua Catumbi , 546 – Bairro Caiçaras – Belo Horizonte – MG – Tel.:(31)3588-1590

AR MARCOS



8. DA CONSERVAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

- **8.1** Finda ou rescindida a locação, a **LOCATÁRIA** obriga-se a restituir o(s) equipamento(s) ora locado(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento, diligenciando para que o(s) mesmo(s) seja(m) mantido(s) em perfeitas condições, tal como o(s) recebeu, sob pena de responder por perdas e danos.
- **8.2** A **LOCATÁRIA** obriga-se a comunicar imediatamente à **LOCADORA** quaisquer turbações ou esbulho em sua posse, e ainda qualquer dano no(s) bem(ns) locado(s).
- **8.3** Caberá à **LOCADORA** a entrega do(s) equipamento(s) locado(s), com seus pertences, em estado de servir ao uso a que se destina(m), e a mantê-lo(s) nesse estado, por toda a vigência do contrato.
- **8.4** A **LOCATÁRIA** obriga-se, desde já, a permitir a vistoria do(s) equipamento(s), mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que o(s) mesmo(s) seja(m) examinado(s) pela **LOCADORA**, e/ou por aquele que ela indicar.

9. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO(S) EQUIPAMENTO(S)

- **9.1** Todos e quaisquer reparos e consertos necessários à conservação do(s) equipamento(s), inclusive aqueles decorrentes do uso, gozo e desgaste normal, serão de responsabilidade da **LOCADORA**.
- 9.2 A assistência técnica será realizada pela LOCADORA, ou por quem esta indicar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da formalização da chamada técnica, por meio do telefone (31) 3588-1590/8884-7770, sendo vedada a realização de manutenção ou assistência técnica por terceiros, sob pena de a LOCATÁRIA responder por perdas e danos.
- 9.3 A LOCADORA fornecerá todas as peças necessárias à manutenção do(s) equipamento(s) locado(s), bem como custeará mão-de-obra qualificada para tanto e as despesas necessárias ao correto e eficaz reparo, quando necessário.
- **9.3.1** Caso fique demonstrado que as avarias do(s) equipamento(s) foram provenientes da utilização de material de consumo impróprio ou de mau uso, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a arcar com as despesas necessárias ao reparo, sem prejuízos das demais penas pertinentes ao caso.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **10.1** Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCADORA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a favor desta:
 - a) atos dolosos ou fraudulentos praticados pela LOCATÁRIA, com intuito de elidir os objetivos do presente contrato;
 - b) utilização de produtos não garantidos e/ou não adequados para o respectivo modelo de equipamento;
 - c) danos provenientes de mudança de local de instalação do equipamento e/ou acessório (Alteração esta que não seja realizada pela LOCADORA e/ou por quem esta expressamente indicar);
 - d) falhas oriundas de condições anormais de utilização,
 - e) manuseio dos seus componentes, partes ou peças por pessoas não credenciadas pela LOCADORA.
- 10.2 Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela LOCATÁRIA, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a seu favor:
 - a) paralisação injustificada dos equipamentos por mais de 15 (quinze) dias,
 - b) falta de fornecimento injustificado de material por prazo superior a 15 (quinze) dias.

c)

11. DAS SANÇÕES

- 11.1 O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições ora pactuadas, implicará na imediata rescisão contratual e conseqüente devolução do(s) equipamento(s) à LOCADORA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 11.2 A parte que inadimplir o avençado neste contrato incorrerá numa multa, favorável à parte inocente,a titulo penal, equivalente a 20% (vinte) por cento do total do contrato, sem prejuízo das demais penas do presente contrato e das perdas e danos que porventura se verificarem, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.3 Em havendo rescisão contratual, fica a LOCATÁRIA obrigada a pagar os valores devidos por força da locação até a efetiva retirada do(s) equipamento(s) pela LOCADORA.

Rua Catumbi , 546 - Bairro Caiçaras - Belo Horizonte - MG - Tel.:(31)3588-1590



12. DA IMPOSSIBILIDADE DE NOVAÇÃO

- 12.1 Se a LOCADORA tolerar, direta ou indiretamente, qualquer atraso seja no pagamento do aluguel ou no que diz respeito ao cumprimento de qualquer obrigação contratual, este fato não será considerado como uma modificação das condições deste, o qual permanecerá em vigor para todos os efeitos jurídicos, como se nenhum favor houvesse sido concedido.
- 12.2 Não se presumirá consentimento a simples demora em manifestar-se oposição a qualquer ato ou fato, que venha a desrespeitar os termos do presente instrumento.

13. DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte — MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a quaisquer outros, mesmo que mais específicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, que assistiram a presente manifestação de vontade.

Belo Horizonte – MG, 03 de Janeiro 2011	50 Frade
LOCADORA: DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES D	DIGITAIS LTDA. DIRECTOR SOURCES DIRECTOR SOURCES DIRECTOR SOURCES DIRECTOR SOURCES DIRECTOR D
LOCATÁRIA: INSTITUIÇÃO ESPIRITA VAR DE MA	1
TESTEMUNHAS 1º ROSO Nome: Advisor A Roso CPF: 0394406 06 0/ Arocho Endereço: Adriana Financia Soluções Digitales Adriana Financia Soluções Digitales Adriana Financia Soluções Digitales Adriana Financia Soluções Digitales Occumento Point	2º Nome: CPF: Endereço:





Proposta Comercial

Cliente : INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS

CNPJ: 17.359.415/0001-59 Proposta nº: 002456

Data da proposta: 30 de Dezembro 2021

Validade da proposta: 30 Dias

TOT 155685 10001.08. INE SOLUÇÕES COMENTO POLITICAL INE NES COMENTO POLITICAL INFO DE COMENTO POLITICAL INFO DE COMENTO PRESE DE COMENTO PRESE



Proposta Comercial

Belo Horizonte, 30 de Dezembro 2021

INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS Ref.: Locação 12 Meses

Prezada Senhora: Fátima - Leonardo

Submetemos à apreciação de V.Sa. a proposta da Documento Point Soluções Digitais de número 00002456, baseada nas premissas fornecidas pela INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS

Segue a Proposta para o equipamento:

Modelo	Franquia	Quant.	Valor Unitário da página	Valor total	Valor Unitário página Excedente
Multifuncional Samsung SCX 5637	3.000	01	R\$ 0,065	R\$195,00	R\$ 0,065
TOTAL GERAL	3.000	01		R\$195,00	

- Incluídos nesta proposta: Assistência técnica com mão de obra e peças, fornecimento de suprimentos (toner, revelador, cilindro) exceto papel A4 75g. Suprimentos originais
- TC 008/2017

188 IIVST. ESPÍRITA LAR MARCOS



ALGUNS CASOS DE SUCESSO













O MUNDO É DOS NETS







Proposta Comercial

5. Termo de Adesão

DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

R:.Catumbi, 546 – Caiçara

30230-070 – Belo Horizonte – MG

(31) 3588-1590 – (31)99676-2343

Ref.: Aceite da Proposta Comercial 0002456

Prezado(a) Senhor(a),



Informamos a V.Sa. que estamos de acordo com as condições técnicas e comerciais para a viabilização da Proposta no que concerne a solução de sistemas de impressão/cópias, conforme proposta comercial anexa.

	Desde já autorizo a DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. a tomar as iniciativas que lhe forem necessárias para dar início às atividades para a Instalação do(s) equipamento(s) aqui aprovada, procedendo à compra dos produtos e dos investimentos possíveis, bem como o faturamento de acordo com os prazos e preços citados nesta proposta.
A	tenciosamente,
	INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS
N	ome:

Documento Point Soluções Digitais Ltda Fone: (31)3588-1590 – (31)99676-2343 E-mail: financeiro@documentopoint.com.br www.documentopoint.com.br



Cargo:

A EMPRESA

A AMG Digital Print, empresa com sede própria na cidade de Belo Horizonte e que atua há mais de 5 anos no mercado de locação, venda e assistência técnica de impressoras, copiadoras e multifuncionais, se orgulha de oferecer aos seus clientes a mais completa linha de produtos e serviços voltados à gestão e produção de documentos impressos.

Utilizando das mais completas tecnologias em equipamentos digitais, sistemas de integração e softwares, viabilizamos nossos projetos de forma a oferecer aos nossos PARCEIROS soluções customizadas, com alto ganho de produtividade, gestão sobre custos e integração aos sistemas do cliente.

O objetivo da AMG Digital Print é disponibilizar aos nossos clientes a melhor solução, como também a melhor combinação entre custo/investimento e tecnologia, gerando produtividade e competitividade em seus negócios..

"

Deixe a AMG Digital Print ser a solução do seu processo de impressão. Enquanto sua empresa dedica toda atenção ao que sabem fazer de melhor, nós cuidamos das melhores impressões. Nosso objetivo maior é fazer sua empresa reproduzir economia e imprimir qualidade.

Equipe AMG Digital Print





PROPOSTA FINANCEIRA

Modalldade.	Modelo	Quant	Franquia Mensal	Vallor Memsai	Valor Pág Excedente
Multifuncional Samsung 5637"	Equipamentos laser Variados	01	3.000 Páginas	R\$ 225,00	R\$ 0,07
TOTAL GERAL		01			

^{*}A proposta acima consite em assumirmos somente os equipamentos LASER (que faz uso de toner); O contrato somente terá validade após vistoria inicial dos equipamentos.

Incluso na proposta

- Atendimento técnico "in loco".
- Fornecimento dos suprimentos e peças para o perfeito funcionamento dos mesmos.
- Excetua-se o fornecimento de UNIDADE FUSORA.

Prazo contratual

12 meses após a instalação dos equipamentos

Validade da proposta

> 30 (trinta) dias após a sua emissão.



FUTURO PARCEIRO



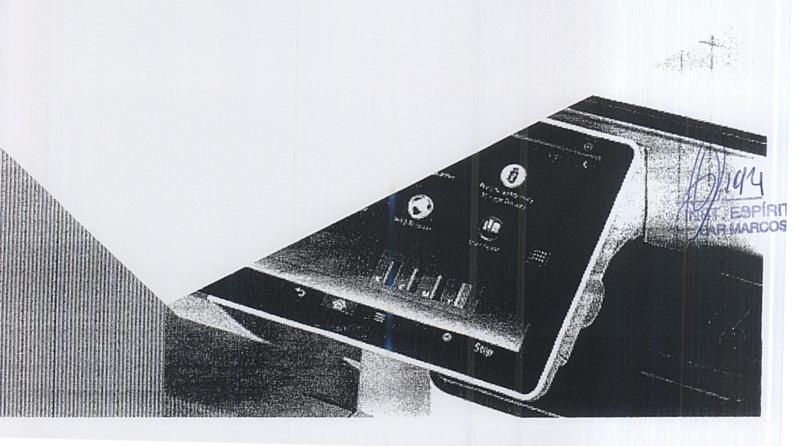
Belo Horizonte, 30 de Dezembro de 2021.

Prezada Srta. Fatima - Sr. Leonardo

É com grande estima que apresentamos a nossa proposta destinada ao processo de Outsourcing de Impressão para a sua empresa.

Nosso intuito maior é lhes oferecer melhorias nos processos de impressão e gestão de documentos, tornando as tarefas mais fáceis, ágeis e produtivas, maximizando o tempo de todos.

As informações contidas na proposta a seguir foram baseadas nas premissas fornecidas pela INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS.



CONTATOS



André Melgaço Gestor de contratos (31) 9 8477-7036 andre@amgdigitalprint.com 723.032.426/0001-22

Gustavo Alberto Rodrigues Macedo

Av. Nossa Sra. der atima, 2108, Sala 35
B. Carlos Prates – CEP 30.710-020
BELO HORIZONTE – MG



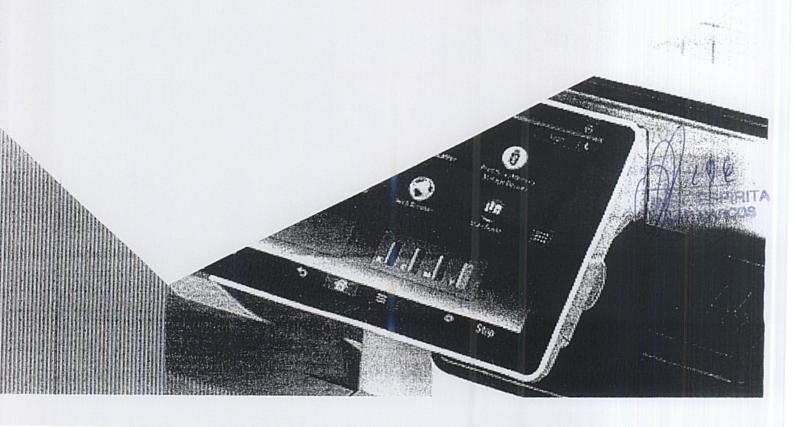
Antes de imprimir, nos procure.



SUSTENTABILIDADE



- Temos certificação de descarte ambiental junto a um PARCEIRO de credibilidade;
- Recolhemos e descartamos de forma adequada seus suprimentos;
- Buscamos continuamente por práticas ambientais mais sustentáveis.







LEXMARK KYOCERA

PROPOSTA COMERCIAL

BELO HORIZONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS

Ref.: Locação 12 Meses

VALIDADE 30 DIAS

Prezada Senhora: Fátima - Leonardo

Submetemos à apreciação de V.Sa. a proposta da Repnet de número 0000250121, baseada nas premissas fornecidas pela INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS.

Segue a Proposta para o equipamento:

Modelo	Franquia	Quant.	Valor Unitário da página	Valor total	Valor Unitário página Excedente
Multifuncional Samsung SCX 5637	3.000	01	R\$ 0,07	R\$200,00	R\$ 0,07
TOTAL GERAL	3.000	01		R\$200,00	

- Incluídos nesta proposta: Assistência técnica com mão de obra e peças, fornecimento de suprimentos (toner, revelador, cilindro) exceto papel A4 75g. Suprimentos originais
- TC 008/2017

Av. Bernado de Varia de Partir de 1900 de 1900

Av. Bernardo de Vasconcelos, 2026 Loja 05 – Ipiranga Belo Horizonte/MG **CEP** 31150-000 - **Tel/Fax**: 31 3297-2215 **Email** glayce@repnet.com.br MST. ESPÍRIT